

The background features a stylized map of Brazil in a light orange color, centered within a larger, darker orange circular shape. This circle is surrounded by two thick, flowing, decorative swirls in a golden-yellow color that create a sense of movement and embrace. The entire composition is set against a solid, bright yellow background.

**Documento Orientador da
Estratégia Brasil Amigo da
Pessoa Idosa**

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI

Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI



EBAPI

**ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO
DA PESSOA IDOSA**

Documento Orientador da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI

Elaboração:

Cristiane Lang

Assessora do Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
– MMFDH/SNDPI

Créditos:

Ministério da Cidadania

© 2022 Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

Edifício Parque Cidade Corporate
SCS Quadra 9 Lote C - Asa Sul,
70308-200 - Brasília – DF – E-mail: ebapi@mdh.gov.br

Sumário

Introdução

Capítulo 1 – A pessoa idosa no Brasil

Avanço do número de pessoas idosas no Brasil

Capítulo 2 – Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

Por que criar a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa?

Como o Governo pode contribuir? O que a sociedade pode fazer?

Capítulo 3 – Bases de sustentação e certificação

Diretrizes

Certificado

Capítulo 4 – Capítulo 4 – Dimensões, selos e etapas

Dimensões de Avaliação de Comunidades e Cidades

Selos e Etapas da Estratégia

Capítulo 5 - Como se faz um Brasil Amigo da Pessoa Idosa

Fase 01 - Adesão

Fase 02 - Diagnóstico Municipal, Plano Municipal da Estratégia e Criação dos Fundos do Idoso ou Regulamentação, bem como, Melhoria na Gestão dos mesmos.

Fase 03 - Discussão de Projeto de Lei do Plano com a População, Aprovação do Projeto de Lei do Plano, Sanção da Lei pelo Prefeito e a Divulgação da Lei Aprovada.

Fase 04: Ações Obrigatórias, Ações Opcionais e Ações de Escolha Local.

Fase 05: Novo conjunto de Ações Obrigatórias, Ações Opcionais e Ações de Escolha Local.

Capítulo 6 - Certificação

Reconhecimento

Reavaliação anual das ações e metas do plano

Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa – SISBAPI

Resultados esperados

Capítulo 7 - Passo a passo – Cadastro inicial à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

Capítulo 8 - Como anexar os documentos comprobatórios para obtenção dos Selos da EBAPI

Capítulo 9 - Figuras Demonstrativas de Inclusão de Documentos do SISBAPI

ANEXO: Ações Obrigatórias e Opcionais da EBAPI

Legislação e Referências

Lista de Figuras, Tabelas e Quadros

Introdução

A Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa foi instituída por meio do Decreto nº 9.328, de 3 de abril de 2018, sendo que o Decreto nº 10.604, de 20 de janeiro de 2021, estabeleceu a atribuição ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a operacionalização da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Destina-se a incentivar as comunidades e as cidades a promoverem ações voltadas para o envelhecimento ativo, saudável e sustentável das pessoas idosas, possuindo assim um caráter intersetorial e interinstitucional.

A EBAPI foi construída com base em metodologia proposta pela organização mundial da saúde (OMS), tendo experiências nacionais bem-sucedidas como referência.

Essa construção se fundamentou na legislação nacional, valorizando os relevantes papéis dos conselhos de defesa dos direitos das pessoas idosas e considerando o protagonismo das pessoas idosas.

A EBAPI identificou a correlação dos direitos fundamentais estabelecidos no estatuto do idoso com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Os municípios que fizerem a adesão à EBAPI serão reconhecidos pelo Certificado da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (Selo Adesão, Selo Plano, Selo Bronze, Selo Prata e Selo Ouro).

Ao longo das etapas de adesão à estratégia, as gestões locais devem desenvolver ações que abordem as seguintes dimensões: ambiente físico; transporte e mobilidade urbana; moradia; participação; respeito e inclusão social; comunicação e informação; oportunidade e aprendizagem; apoio, saúde e cuidado; e uma dimensão de escolha local.

- Todas as etapas dos selos são sequenciais e cada uma é pré-requisito para a seguinte;
- Na primeira fase, a Adesão, o requisito a ser atendido antes de passar para o Selo Plano é ter um Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI) em funcionamento e posteriormente a assinatura do termo de adesão assinada pelo prefeito;
- A segunda fase, para o selo Plano, requer 3 etapas para que o município seja reconhecido.
- O Selo Bronze é composto por 4 etapas.
- As fases dos Selos Prata e Ouro abrangem ações municipais ou comunitárias que podem ser executadas a qualquer momento. Essas fases requerem a realização das ações contidas no Plano Municipal da Estratégia: 10 ações para recebimento do Selo Prata e 10 outras para o Selo Ouro.

SISBAPI - Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa:

O painel do Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa (SISBAPI) é a tela principal do Sistema. É a partir dessa tela que o município busca informações sobre a implementação da Estratégia, considerando as respectivas fases e etapas, registra a realização de etapas e verifica sua validação por parte do Governo Federal.

O funcionamento do painel da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa foi todo construído com base na codificação universal semafórica (nas cores verde, amarelo e vermelho) para sinalizar o andamento de cada ação.

Desta forma, a EBAPI é um instrumento de mobilização e integração de ações voltadas à promoção da qualidade de vida, proteção social, cuidado integral e cidadania das pessoas idosas no Brasil.

Objetivos da EBAPI:

Contribuir para a máxima efetivação do estatuto do idoso (lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e para o fortalecimento dos conselhos de direitos dos idosos, de acordo com o objetivo de garantir os direitos das pessoas idosas em todos os setores, propondo políticas públicas para as especificidades da população idosa e penalidades para as violações de direitos.

- Criar oportunidades para que a população idosa diga o que cada município deve fazer para melhorar a qualidade de seu envelhecimento. As pessoas idosas sabem melhor o que precisam para que seu envelhecimento seja ativo, saudável e sustentável.

- Entregar selos de reconhecimento aos municípios que realizarem ações para se tornarem mais amigos da pessoa idosa;

- Mobilizar governos e a sociedade civil para a realização e a integração de políticas voltadas à população idosa, valorizando programas, ações e projetos já existentes nos municípios, além das novas iniciativas propostas pela estratégia.

Quem participa:

Todos os municípios brasileiros e seus conselhos de direitos da pessoa idosa. Cabe às secretarias estaduais ou municipais na qual o Conselho da Pessoa Idosa está vinculado avaliar a execução realizada pelo município e informar o cumprimento dos requisitos para que receba o selo de cada fase. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa cabe atestar o cumprimento.

Público-alvo:

A estratégia é destinada a toda a população idosa brasileira.

CAPÍTULO 1 - A PESSOA NO BRASIL

As tendências de aumento da população idosa no mundo indicam que, entre 2015 e 2030, o número de pessoas com 60 anos ou mais de idade crescerá 56%, saltando de 901 milhões para 1,4 bilhão. Para 2050, estima-se em 2,1 bilhões a quantidade de pessoas idosas no mundo. No Brasil, dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostraram que, em 2010, havia 20,6 milhões de pessoas com 60 anos ou mais de idade.

Estimativas publicadas pelo IBGE naquele ano previram um incremento médio de mais de um milhão de pessoas idosas anualmente, nos 10 anos seguintes.

A distribuição do número de pessoas em gráficos de pirâmide de diferentes faixas etárias ilustra bem o aumento da população idosa ao longo de 80 anos. Em 1980, as faixas etárias de 0 a 24 anos formavam uma larga base da pirâmide, que se tornava bem menor a partir das faixas acima dos 60 anos. Com o passar dos anos, a forma da pirâmide de 1980 é alterada, chegando em 2060 com uma forma mais retangular.

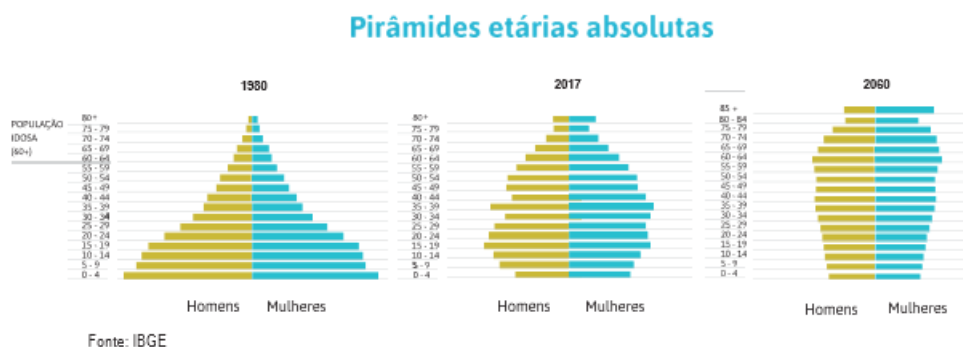


Figura 1 – Pirâmides etárias absolutas

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) indicou que, entre 2012 e 2017, o percentual de brasileiros e brasileiras com 60 anos ou mais passou de 12,8% para 14,6% da população. Nesse período, o número de pessoas nessa faixa etária passou de 25,5 milhões para 30,3 milhões - a população do país, em 2017, era formada por 207,1 milhões de pessoas.

	Censo 2010 (IBGE)	Pesquisa Características Gerais dos Domicílios e dos Moradores 2017 (IBGE, 26/04/2018)	Projeção da População 2060 IBGE (2018)
População brasileira	190,7 milhões	207,1 milhões	228,3 milhões
População Idosa	20,6 milhões	30,2 milhões	73,5 milhões
% de população idosa	10,8%	14,6%	32,2%

Tabela 1 – Quadro de crescimento populacional entre 2010, 2017 e projeção para 2060

Neste panorama, promover o envelhecimento ativo, saudável e sustentável da população brasileira por meio da oferta de ambientes e de serviços mais amigáveis às pessoas idosas é uma estratégia inovadora e necessária para o enfrentamento dos desafios do envelhecimento populacional. A Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa foi instituída por meio do Decreto nº 9.328, de 3 de abril de 2018 e o Decreto nº 10.604, de 20 de janeiro de 2021, estabeleceu a atribuição do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria

Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a operacionalização da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO 2 - ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA

Por que criar a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa?

Bisavós, avós e pais de pessoas idosas vêm nos mostrando que o processo de envelhecimento cria uma situação especial na vida humana. Há muitas recomendações individuais sobre como envelhecer com qualidade, mas o que pode ser feito coletivamente?

Como o Governo pode contribuir? O que a sociedade pode fazer?

- **Governo Federal:** propõe a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa como um caminho para o envelhecimento ativo, saudável e sustentável para as pessoas idosas;

- **Estados:** participam sensibilizando, mobilizando e capacitando os municípios na Estratégia, assim como fazendo o monitoramento e identificando os municípios habilitados ao reconhecimento, de acordo com sua evolução na Estratégia;

- **Municípios e Distrito Federal:** são responsáveis pela execução das ações que buscam transformar a realidade local. Os Municípios contam com o apoio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e das entidades da sociedade civil que desejarem participar;

- **População-alvo:** o foco da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa é toda a população idosa.

Destaca-se que a Estratégia afirma o compromisso com a efetividade do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que tem como objetivo garantir os direitos das pessoas idosas em todos os setores, propondo políticas públicas para as especificidades da população idosa e penalidades para as violações de direitos.

CAPÍTULO 3 - BASES DE SUSTENTAÇÃO

Diretrizes

I - o protagonismo da pessoa idosa;

II – revogado;

III - a orientação por políticas públicas destinadas ao envelhecimento populacional e a efetivação da Política Nacional do Idoso, prevista na Lei nº 8.842/1994, e do Estatuto do Idoso instituído pela Lei nº 10.741/2003;

IV - o fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de assistência social, de saúde, de desenvolvimento urbano, de direitos humanos, de educação e de comunicação;

V - a intersetorialidade e a interinstitucionalidade, mediante a atuação conjunta de órgãos e entidades públicas e privadas, conselho nacional, estaduais, distrital e municipais de direitos da pessoa idosa, e organismos internacionais na abordagem do envelhecimento e da pessoa idosa.

Certificado:

Os municípios participantes da Estratégia receberão reconhecimento público por meio de “selos” (em formato de estrelas), que serão agregados a um certificado de acrílico a ser dependurado na parede. As estrelas são entregues ao município gradativamente, conforme cumpram os requisitos estabelecidos na EBAPI.

Capítulo 4 – Dimensões, selos e etapas

Dimensões de Avaliação de Comunidades e Cidades:

A Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa sugere que os municípios e o Distrito Federal abordem categorias adaptadas das dimensões de avaliação de comunidades e cidades propostas pela Organização Mundial da Saúde:

1. ambiente físico;
2. transporte e mobilidade urbana;
3. moradia;
4. participação;
5. respeito e inclusão social;
6. comunicação e informação;
7. oportunidades de aprendizagem;
8. apoio, saúde e cuidado.

Mais uma categoria é oferecida pela Estratégia para que os municípios tenham flexibilidade para inserir ações que considerem não contempladas nas oito dimensões. É a categoria “escolhas locais”.

Selos e Etapas da Estratégia:

SELOS	ETAPAS
Selo Adesão	<ul style="list-style-type: none">• Adesão à Estratégia;• Ter ou criar Conselho Municipal de Direitos do Idoso (ou comprovação do funcionamento).
Selo Plano	<ul style="list-style-type: none">• Realização de Diagnóstico Municipal;• Elaboração de Plano Municipal da Estratégia• Criação dos Fundos do Idoso ou regulamentação, bem como, melhoria na gestão dos mesmos.
Selo Bronze	<ul style="list-style-type: none">• Discussão do Projeto de Lei do Plano Municipal com a população;• Aprovação do Plano Municipal por Decreto;• Assinatura do Decreto referente ao Plano Municipal pelo Prefeito;• Divulgação do Decreto do Plano Municipal no Diário Oficial do Município.
Selo Prata	<ul style="list-style-type: none">• Execução de 4 (quatro) ações obrigatórias, 4 (quatro) ações opcionais e 2 (duas) ações locais do Plano Municipal.
Selo Ouro	<ul style="list-style-type: none">• Execução de 4 (quatro) ações obrigatórias, 4 (quatro) ações opcionais e 2 (duas) ações locais do Plano Municipal.

Figura 2: Selos e Etapas da EBAPI

Capítulo 5 - Como se faz um Brasil Amigo da Pessoa Idosa:

FASE 01

- **ADESÃO:** O(a) Secretário(a) Municipal ou Servidor da Secretaria na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está vinculado, deve acessar o Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa – SISBAPI e gerar um Termo de Adesão para assinatura pelo(a) prefeito(a) – ou Governador no caso do Distrito Federal.

Deve ainda comprovar a existência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI) e que está ativo.



O cumprimento desta fase é representado pela entrega do Certificado da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa bem como do Selo Adesão, uma estrela com a letra A, a ser colocada no Certificado.

FASE 02

Feita a adesão, devem ser realizadas e apresentadas as seguintes etapas, também sempre a partir de orientações que estão no Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa:

- **DIAGNÓSTICO MUNICIPAL:** Fazer avaliação qualitativa (junto à população idosa), levantamento quantitativo e inventário de ações e políticas voltadas à população idosa. Deverá apresentar também o Parecer do Conselho Municipal aprovando o diagnóstico elaborado.

O Diagnóstico proposto na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa pode ser subdividido em 3 (três) partes:

1) *Caracterização do Município:* Tem por objetivo caracterizar o município e a população idosa que nele habita, por meio do levantamento de dados geográficos, demográficos e epidemiológicos disponíveis em bases confiáveis;

2) *Diagnóstico de Gestão:* Consiste em conhecer as políticas públicas voltadas à população idosa no município por meio de um levantamento de programas, projetos, serviços e ações oferecidos para a população idosa na localidade;

3) *Escuta da População Idosa:* É fundamental escutar a população idosa do município para evidenciar a situação dos serviços ofertados e os problemas que afetam o processo de envelhecimento, sob o ponto de vista da própria pessoa idosa. Devem ser realizadas rodas de conversa com pessoas idosas, no formato de grupos focais ou de oficinas, como as inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

- **PLANO MUNICIPAL DA ESTRATÉGIA:** A partir de achados do diagnóstico, o município deve elaborar um plano municipal da Estratégia, com as ações a serem executadas. Deverá apresentar também o Parecer do Conselho Municipal aprovando o diagnóstico elaborado.

O Plano Municipal da Estratégia é o instrumento de planejamento e detalhamento das ações que serão executadas para adequar as situações a serem melhoradas identificadas no Diagnóstico Municipal. Ele deverá ser elaborado com apoio dos setores de governo e das entidades que atuam na temática da pessoa idosa, em particular o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, e terá como base o diagnóstico elaborado na etapa anterior.

Como fazer um Plano de Ação? Existe um rol com de ações que devem compor o Plano e que contempla as 8 (oito) dimensões da EBAPI. Algumas são obrigatórias, pois são altamente relevantes para as políticas públicas referentes à população Idosa. Outras são eletivas, nas quais os municípios devem escolher, com base no que fora diagnosticado, as que mais se adequam às necessidades de seu município.

Acrescenta-se ainda uma 9ª (nona) dimensão, cujas ações são elaboradas livremente conforme as especificidades de cada município, considerando ainda o protagonismo local.

Ao elaborar o Plano, o município deverá considerar o rol de ações obrigatórias e opcionais da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (SISBAPI). O Plano será composto por:

- 8 (oito) ações obrigatórias;
- 8 (oito) ações opcionais; e
- 4 (quatro) ações de escolha local; totalizando 20 ações.

Posteriormente, as 20 (vinte) ações elencadas no Plano serão segmentadas em 2 (dois) conjuntos:

- 4 (quatro) ações obrigatórias, 4 (quatro) opcionais e 2 (duas) de escolha local = SELO PRATA.
- 4 (quatro) ações obrigatórias, 4 (quatro) opcionais e 2 (duas) de escolha = SELO OURO.

O município também pode utilizar o espaço das ações de **escolha local** para indicar ações ainda não foram selecionadas da lista das ações opcionais, repetindo, desta forma, dimensão(ões) já escolhida(s).

LEMBRETE:

Ações Obrigatórias

- Escolher 2 ações obrigatórias para cada área (direitos humanos, saúde, assistência social, desenvolvimento humano), sendo 4 ações obrigatórias que serão executadas no **Selo Prata** e 4 ações obrigatórias que serão executadas no **Selo Ouro**, totalizando 8 ações obrigatórias.

Ações Opcionais

- Escolher 4 ações opcionais de diferentes dimensões (ambiente físico, transporte e mobilidade urbana, moradia, participação, respeito e inclusão social, comunicação e informação, oportunidades de aprendizagem e apoio, saúde e cuidado), que serão executadas no Selo Prata;
- Escolher +4 ações opcionais com dimensões diferentes das já escolhidas (ambiente físico, transporte e mobilidade urbana, moradia, participação, respeito e inclusão social, comunicação e informação, oportunidades de aprendizagem e apoio, saúde e cuidado), que serão executadas no Selo Ouro. Total de Ações Opcionais: 8 ações.

Vale observar que como regra, as ações cadastradas devem ser de dimensões diferentes, de modo que ao final da escolha das ações (obrigatórias e opcionais) todas as dimensões sejam contempladas. Assim, na escolha das dimensões só aparecerão as que não foram ainda contempladas.

Ações de Escolha Local:

- Escolher 2 ações de escolha local (1 em cada dimensão da Estratégia) = Selo Prata;
- Escolher +2 ações de escolha local (1 em cada dimensão da EBAPI, diferentes das dimensões escolhidas nas outras ações de escolha local) = Selo Ouro. Total de Ações de Escolha Local: 4 ações.

OBSERVAÇÃO:

- As ações de escolha local poderão estar repetidas na (s) dimensão(ões) já escolhida(s) nas Ações Opcionais;
- Escolher dimensões diferentes para cada uma das 4 (quatro) ações de escolha local.

Para auxiliar os gestores na identificação e detalhamento das ações, o Quadro 1 apresenta um modelo que tem por base o Diagnóstico Municipal e que poderá servir de referência para preparação do Plano Municipal da Estratégia.

DIMENSÃO	PROBLEMA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	INDICADOR	META	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Qual dimensão da Estratégia será abordada?	Quais problemas identificados e priorizados no Diagnóstico Municipal (aspectos negativos ou sugestões de melhoria) serão trabalhados?	Qual ação obrigatória, opcional e de escolha local será executada para mitigar os problemas?	Como a ação será executada? Quais recursos ou atividades serão envolvidos para consecução da ação?	Qual é a variável pela qual será mensurado o resultado da ação?	Qual é a quantidade (objetivo) estabelecida para o resultado da ação?	Quais são os períodos de início e término previstos para a execução da ação?	Quem são os atores responsáveis pela execução da ação?
EXEMPLO HIPOTÉTICO							
Dimensão Ambiente Físico	Insuficiência de assentos preferenciais para pessoas idosas no transporte público local, considerando o aumento da população idosa no município	Incremento da quantidade de assentos preferenciais para pessoas idosas em transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos	Edição de lei municipal estabelecendo novo patamar de assentos preferenciais e prazo para a adequação da frota, por projeto de iniciativa do poder executivo local	Proporção de assentos em transportes coletivos públicos reservados para pessoas idosas	20% do total de assentos disponíveis	01/2022-12/2022	Gabinete do prefeito e câmara municipal de vereadores

Quadro 1 - Modelo de Plano Municipal

- CRIAÇÃO DOS FUNDOS DO IDOSO OU REGULAMENTAÇÃO, BEM COMO, MELHORIA NA GESTÃO DOS MESMOS: Comprovar a existência dos Fundos do Idoso e apresentar o Parecer do Conselho Municipal que ateste a existência do Fundo Municipal do Idoso.

Como Criar o Fundo do Idoso?

- O município precisa ter um Conselho Municipal dos Direitos do Idoso constituído e ativo, que é o ente competente para deliberar sobre a aplicação e fiscalização dos recursos;
- A instituição do Fundo Municipal do Idoso passa por aprovação de lei específica, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em questão;

- O fundo destina-se, exclusivamente, a atender a política que contemple a pessoa idosa, não tendo personalidade jurídica e por isso está vinculado administrativamente ao poder público;

- O fundo deverá possuir registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e conta bancária específica em banco público.

Fundos especiais: Segundo a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 71, os fundos especiais são definidos como "os produtos das receitas especificadas, que por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos e serviços". Assim, nas instâncias onde forem criados, estes fundos especiais podem ser considerados como unidades de captação de recursos financeiros.

Fique Atento: Todos os fundos deverão ter registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e conta bancária específica de acordo com a instrução normativa da Receita Federal de número 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Isso quer dizer que não se deve utilizar o CNPJ ou a conta bancária da prefeitura ou de qualquer outro órgão que não seja exclusivo do Fundo.



O cumprimento de todas as etapas da Fase 02 é representado pela entrega do Selo Plano, uma estrela com a letra P, a ser colocada no Certificado da Estratégia.

FASE 3

Esta é a fase de aprovação do plano municipal da Estratégia na Câmara de Vereadores ou Câmara Legislativa, no caso do Distrito Federal. Para isso, devem ser feitas as seguintes etapas:

- **DISCUSSÃO DE PROJETO DE LEI DO PLANO COM A POPULAÇÃO:** Uma vez que o Plano Municipal da Estratégia foi elaborado, o próximo passo é o encaminhamento ao Poder Legislativo local, para uma discussão ampla com a sociedade como um todo por meio de audiências públicas ou espaços similares, o plano municipal elaborado.

Como discutir com a sociedade sobre o Projeto de Lei do Plano? Uma forma muito comum de se discutir com a sociedade sobre o Projeto de Lei do Plano é por meio de audiências públicas.

Onde o projeto é submetido a sugestões e críticas, de modo que possa ser aperfeiçoado. Vale considerar que cada câmara de vereadores possui um regimento próprio com ritos específicos que devem ser respeitados. Como sugestão, além da realização de audiências públicas, pode ser composta uma comissão específica com os vereadores mais idosos ou ter a participação de convidados especialistas em assuntos relativos ao envelhecimento. Ressalta-se, entretanto, que é fundamental a participação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas nas atividades que forem promovidas.

- **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO:** Aprovar o projeto de lei do plano municipal na Câmara de Vereadores (ou Câmara Legislativa), depois que forem pactuados com a população seus termos definitivos. O Plano, após discutido, deve tramitar pela casa legislativa seguindo rito próprio inerente a cada município. Deverá apresentar também o Parecer do Conselho Municipal aprovando o diagnóstico elaborado.

- **SANÇÃO DA LEI PELO PREFEITO:** Obter a sanção do prefeito (ou governador do DF), depois que o plano municipal for aprovado pela Câmara de Vereadores (ou Câmara Legislativa). Esta etapa consiste na sanção da Lei referente ao Plano pelo Prefeito após a aprovação pela Câmara de Vereadores. Isto pode ser feito em ato simples ou em sessão solene a critério das autoridades locais. Deverá apresentar também o Parecer do Conselho Municipal aprovando o diagnóstico elaborado.

- **DIVULGAÇÃO DA LEI APROVADA:** Além da publicação do plano no Diário Oficial do Município, deve-se disseminar por diferentes meios o instrumento aprovado, para conhecimento da população. Deverá apresentar também o Parecer do Conselho Municipal aprovando o diagnóstico elaborado.



O cumprimento de todas as etapas da Fase 03 é representado pela entrega do Selo Bronze, uma estrela.

FASE 04

Esta é a primeira fase de execução do plano municipal da Estratégia. Nela, devem ser realizadas ações de 3 (três) tipos:

- **AÇÕES OBRIGATÓRIAS:** são as ações que todos os municípios devem implementar, independentemente do diagnóstico.

- **AÇÕES OPCIONAIS:** são as ações que os municípios devem selecionar a partir de uma lista, para responderem às questões identificadas no diagnóstico.

- **AÇÕES ESCOLHAS LOCAIS:** são as ações que os municípios e respectiva população idosa escolherão realizar, de acordo com as suas peculiaridades.

Você poderá escolher ações que emanam da escolha local da sociedade. Este é o espaço para que possam ser cadastradas ações não contempladas na lista oferecida pela Estratégia, mas que são de interesse da população idosa conforme o diagnóstico realizado. Aqui é possível escolher entre duas opções:

- 1- Realizar o cadastramento completo de uma ação conforme demanda da população idosa; ou
- 2- Escolher **ações** da lista de **Dimensões** oferecidas pela Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI, que ainda não foram contempladas. De toda forma as dimensões poderão ser repetidas nas ações de “Escolhas Locais”.

- As Ações de Escolha Local poderão repetir as dimensões já escolhidas nas Ações Opcionais.

AÇÕES OBRIGATÓRIAS (8 ações, sendo 2 em cada área)	
Sendo 4 ações executadas no selo prata e 4 ações executadas no selo ouro	
ÁREA: DIREITOS HUMANOS	1 – Realizar campanha de comunicação permanente de combate à violência contra a pessoa idosa;
	2 – Fortalecer a rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa (capacitações, palestras, oficinas, seminários, etc...);
	3 – Promover de forma semestral banco de dados de apuração das violências contra a pessoa idosa.
ÁREA: SAÚDE	1 – Implementar uma Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no SUS, com base nas orientações técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde, organizada a partir das necessidades de saúde da pessoa idosa, identificadas por meio da avaliação multidimensional;
	2 – Promover ações educativas e preventivas da saúde da pessoa idosa;
	3 – Promover capacitação das equipes multidisciplinares de saúde no cuidado e atendimento da pessoa idosa.
ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 – Apoio ao fortalecimento de centros-dia, residências inclusivas já existentes e outros equipamentos da assistência social (ILPIs e centros de convivência);
	2 – Capacitação de gestores municipais, gestores e trabalhadores de ILPIs e Conselheiros Municipais.
ÁREA: DESENVOLVIMENTO HUMANO	1 - Desenvolver ações e programas de inclusão social e digital;
	2 - Promover palestras intergeracionais nas escolas e universidades com a finalidade de eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos na temática da pessoa idosa.
AÇÕES OPCIONAIS (8 ações, sendo 1 em cada dimensão)	
Sendo 4 ações executadas no selo prata e 4 ações executadas no selo ouro	
DIMENSÃO: AMBIENTE FÍSICO	1 - Construir calçadas acessíveis;
	2 - Construir espaços públicos acessíveis.
	3 - Instalar bancos (mobiliário urbano) nos percursos, praças e outros locais muito utilizados pela população idosa;
	4 - Instalar Pontos de Encontro Comunitários (mobiliário urbano para atividades físicas) em espaços públicos;
	5 - Instalar iluminação pública nos percursos (calçadas), praças e outros locais com possibilidade de uso à noite pela população idosa.
DIMENSÃO: TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	1 - Assegurar a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos a partir dos 60 anos;
	2 - Assegurar a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos a partir dos 65 anos;
	3 - Garantir a existência de transporte acessível, gratuito, para deslocamento da população idosa de uma localidade para outra, para receber benefícios, salários e ter acesso a outros serviços públicos, não existentes em sua localidade;
	4 - Capacitar os funcionários dos serviços de transporte público (coletivo e individual);
	5 - Instalar/manter sinalização de assentos prioritários para as pessoas idosas no transporte público municipal (ônibus, metrô, trem, barca);
	6 - Conscientizar a população sobre o direito de prioridade das pessoas idosas em assentos no transporte público;
	7 - Garantir a acessibilidade dos transportes coletivos, preferencialmente com pisos baixos e sem escadas (no caso do transporte coletivo público rodoviário urbano e semiurbano), nos municípios com serviço de transporte público urbano;
	8 - Ampliar o número de pontos de ônibus acessíveis, preferencialmente cobertos, com bancos e espaço para cadeira de rodas, ou construir onde não existir;

	<p>9 - Aperfeiçoar a sinalização de veículos de transporte público, estações, pontos de ônibus, espaços públicos, de forma adequada à leitura e compreensão de horários e trajetos;</p> <p>10 - Elaborar Plano de Mobilidade Urbana (municípios com mais de 20.000 habitantes).</p>
DIMENSÃO: MORADIA	<p>1 - Prover o serviço de fornecimento de Projeto-Padrão de Habitação Social com quesitos de acessibilidade;</p> <p>2 - Divulgar linhas de concessão de crédito para reforma de edificações;</p> <p>3 - Divulgar a prioridade das pessoas idosas na aquisição de imóvel para moradia própria em programas habitacionais (públicos ou subsidiados com recursos públicos) e garantir a reserva de pelo menos 3% das unidades habitacionais para atendimento às pessoas idosas;</p> <p>4 - Realizar campanhas sobre acessibilidade e segurança em casa;</p> <p>5 - Realizar campanhas sobre como economizar água, gás, eletricidade e assuntos similares.</p>
DIMENSÃO: PARTICIPAÇÃO	<p>1 - Criar ações em que a pessoa idosa possa mostrar o seu protagonismo.</p> <p>2 - Garantir a participação da pessoa idosa em conselhos de controle social, como Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;</p> <p>3 - Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e qualificar seus conselheiros;</p> <p>4 - Articular localmente órgãos e programas ligados à inclusão laboral, como Sine, Sistema S, Assistência Social, Pronatec etc., com enfoque na qualificação e empregabilidade da pessoa idosa, para incentivar a recolocação e manutenção do trabalhador que envelhece no mercado de trabalho.</p>
DIMENSÃO: RESPEITO E INCLUSÃO SOCIAL	<p>1 - Disseminar as prioridades dispostas nas Leis n.º 10.048/2000 (atendimento prioritário) e n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), inclusive a prioridade especial (maiores de 80 anos);</p> <p>2 - Articular localmente órgãos responsáveis por combate à violação de direitos da pessoa idosa, como ouvidorias, justiça, defensoria pública, ministério público, delegacias etc;</p> <p>3 - Estruturar localmente a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (RENADI) para articular os órgãos governamentais e não governamentais locais que promovam políticas públicas intersetoriais destinadas à população idosa, incluindo a participação da sociedade civil e de conselhos;</p> <p>4 - Realizar campanhas educativas de prevenção de violência contra a pessoa idosa e divulgar serviços de acolhimento e tratamento das denúncias referentes à violação de direitos da pessoa idosa, como o Disque 100, Disque 180, Proteja Brasil;</p> <p>5 - Implementar ou ampliar serviços de acolhimento e tratamento das denúncias referentes à violação de direitos da pessoa idosa;</p> <p>6 - Implementar programas e projetos pedagógicos interdisciplinares com o tema envelhecimento humano;</p> <p>7 - Disseminar a informação sobre a importância e exigência legal da notificação de violências interpessoais e autoprovocada nos serviços de saúde e sobre a obrigatoriedade de comunicar os órgãos citados no Art. 19 do Estatuto do Idoso;</p> <p>8 - Promover eventos com atividades intergeracionais, esportivas, recreativas, culturais de interesse de pessoas idosas, em lugares diversos;</p> <p>9 - Estimular a manutenção e a ampliação de vínculos sociais (amigos, vizinhos, profissionais), além dos vínculos familiares;</p> <p>10 - Inclusão da pessoa idosa no Cadastro Único e nos respectivos programas sociais a que tem direito;</p> <p>11 - Inclusão da pessoa idosa em Serviços de Convivência.</p>
DIMENSÃO: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	<p>1 - Favorecer o acesso da população idosa à internet, ao uso de computadores e celulares e outras tecnologias digitais;</p> <p>2 - Divulgar assuntos de interesse da população idosa: Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03); Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; Benefício de Prestação Continuada (BPC); serviços e benefícios oferecidos pelos CRAS e CREAS;</p>

	3 - Divulgar as oportunidades para atividades formativas e informativas voltadas para a população idosa.
	4 - Divulgar as atividades culturais e de lazer locais, bem como a meia-entrada (no mínimo 50%) e a prioridade em iniciativas artísticas, culturais e turísticas municipais.
DIMENSÃO: OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM	1 - Promover atividades formativas e informativas destinadas às pessoas idosas, como a alfabetização;
	2 - Desenvolver projetos de inclusão digital e socialização das pessoas idosas.
	3 - Desenvolver planos de educação continuada para requalificação profissional da pessoa idosa;
	4 - Estimular e/ou promover o compartilhamento de habilidades e práticas, como reparos caseiros, jogos de tabuleiro, receitas culinárias, costura etc. (aprendizagem não-formal);
	5 - Promover cursos de educação financeira (orçamento e investimento pessoal e familiar) ou outros cursos de empoderamento da pessoa idosa em áreas diversas;
	6 - Favorecer a estimulação e o aumento da capacidade cognitiva da pessoa idosa.
	1 - Realizar atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos;
	2 - Divulgar e incentivar o calendário de vacinação para a maior adesão das pessoas idosas às campanhas;
	3 - Disseminar informação sobre a distribuição gratuita de preservativos, lubrificantes e medicamentos disponibilizados pelo SUS e de insumos com coparticipação, como as fraldas geriátricas;
	4 - Realizar a adesão à caderneta de saúde da pessoa idosa do Ministério da Saúde;
	5 - Divulgar informações sobre cursos e aplicativos sobre saúde da pessoa idosa ofertados gratuitamente pelo Ministério da Saúde;
	6 - Implementar ações para melhorar a qualidade do atendimento, em todos os níveis de atenção, considerando as diretrizes do programa Humaniza SUS;
	7 - Inclusão da pessoa idosa em Benefícios Eventuais.
	8 - Atendimento de pessoas idosas em situação de negligência, violência e violação de direitos nos CREAS;
	9 - Inclusão da pessoa idosa em Serviços Centro-Dia de Proteção e Cuidados;
	10 - Inclusão da pessoa idosa, com demanda para acolhimento em Serviços de Acolhimento;
	11 - Reordenação dos Serviços de Acolhimento para as pessoas idosas, conforme orientações técnicas;
	12 - Atendimento da pessoa idosa em situação de rua nos CREAs ou nos Centros Pop;
	13 - Promover ações de segurança alimentar voltadas para as pessoas idosas.
AÇÕES ESCOLHA LOCAL (4 ações, poderá repetir as dimensões das ações opcionais)	
Sendo 2 ações executadas no selo prata e 2 ações executadas no selo ouro	
DIMENSÕES DE ESCOLHA LOCAL	1- Será criada pelo município.

Tabela 2 – Ações Obrigatórias, Ações Opcionais e Ações de Escolha Local



O cumprimento da Fase 04 é representado pela entrega do Selo Prata, uma estrela prateada, a ser colocada no Certificado.

FASE 05

Esta é a segunda fase de execução do plano municipal da Estratégia. Um novo conjunto de ações obrigatórias, opcionais e escolhas locais deve ser realizado.



O cumprimento da Fase 05 é representado pela entrega do Selo Ouro, uma estrela dourada, a ser colocada no Certificado.

Capítulo 6 - Certificação

Reconhecimento:

O certificado e os selos, em forma de estrelas, expressam o reconhecimento do Governo Federal e dos parceiros de que os municípios e as comunidades passaram pelas fases da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, promovendo o envelhecimento ativo, saudável e sustentável das pessoas idosas, por meio de ações que alcançam diferentes aspectos da vida.



Figura 3 – Certificado da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

Reavaliação anual das ações e metas do plano:

A manutenção dos reconhecimentos alcançados pelos municípios e pelas comunidades ocorre quando os Estados, com os conselhos municipais dos direitos da pessoa idosa, verificam em reavaliações anuais das ações e metas do plano municipal da Estratégia - que os municípios e as comunidades continuam promovendo o envelhecimento saudável, ativo e sustentável de acordo com o estabelecido no plano municipal.

Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa – SISBAPI:

O acompanhamento da Estratégia é feito em sistema próprio, que tem como tela inicial um painel, que funciona com um código de cores, demonstrando o status do município ou do Distrito Federal em cada fase e etapa da Estratégia.

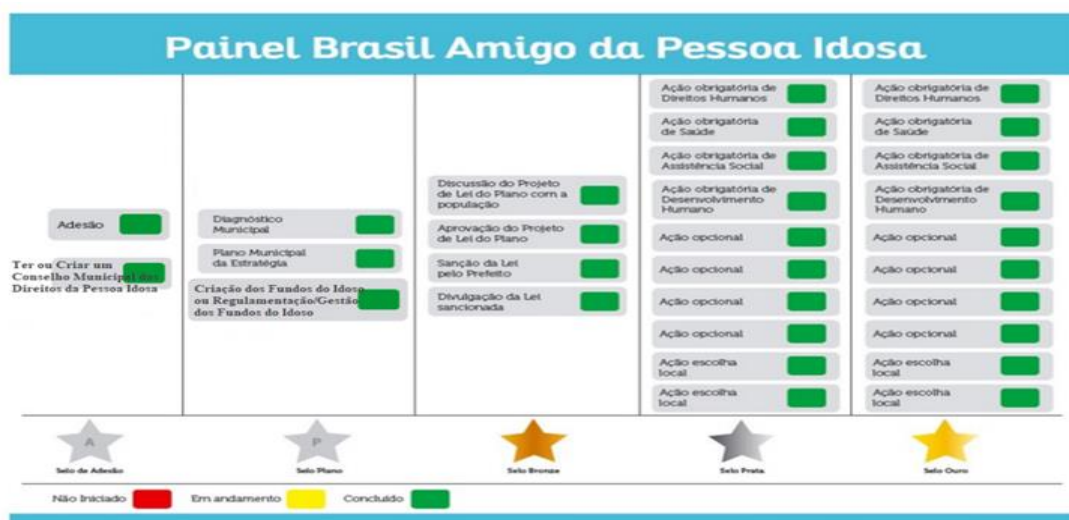


Figura 4 – Painel da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

Resultados esperados:

- Oferta de oportunidades para a convivência das pessoas idosas com pessoas de diferentes idades, como forma de evitar o isolamento social;
- Ambientes físicos e relacionais mais favoráveis ao envelhecimento, livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas e de discriminação por idade;
- Cuidado nos casos de perda de autonomia e de dependência – cuidado familiar e social;
- Adiamento da chegada de fragilidades e de doenças crônicas, alcançado por ações de promoção da saúde e do bem-estar;
- Redução de vulnerabilidades e de desigualdades sociais (possível superação);
- Combate ao abuso financeiro, psicológico ou físico e à violência contra a pessoa idosa.

CAPÍTULO 7 - PASSO A PASSO – CADASTRO INICIAL À ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA

Cadastro Inicial no SISBAPI:

Passo 1: Acessar o *link* do SISBAPI em <https://sisbapi.mdh.gov.br/>

Para acessar o SISBAPI, são recomendados os seguintes navegadores de *internet*:

- *Google Chrome*; e
- *Mozilla Firefox*.

Passo 2: Será exibida a tela inicial do Sistema. Escolha a opção “Solicitar Cadastro”. Preencha os dados solicitados e envie o cadastro para aprovação. Após realizado e aprovado o 1º cadastro, o município poderá realizar o cadastro dos 3 (três) representantes que deverão ser indicados como ponto focal da EBAPI. Lembramos que somente o primeiro cadastro do município será aprovado pela administração federal da EBAPI, por meio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os demais representantes serão indicados pela pessoa que realizou o cadastro inicial do município e terão acesso liberado no SISBAPI após a sua indicação no Sistema.

Para acessar o SISBAPI, após liberação do cadastro inicial basta entrar com o login e senha do GOV.BR. Há um tutorial do passo a passo na página inicial do site do SISBAPI (<https://sisbapi.mdh.gov.br/>), no ícone “Documentos de Apoio” de como realizar o cadastro no GOV.BR e a mudança de senha no GOV.BR caso seja necessária.

CAPÍTULO 8 - COMO ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA OBTENÇÃO DOS SELOS DA EBAPI

SELO ADESÃO

- ADESÃO:

Passo 1: Na tela inicial preencha com o seu login e senha para acessar com “GOV.BR”.

Observação: Na tela inicial do SISBAPI há documentos de apoio do GOV.BR, caso seja necessário consultá-lo.

Passo 2: No “Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa” clicar no ícone “Adesão”;

Passo 3: Agora, o sistema exibirá uma página com as informações sobre a Adesão à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. Após a leitura das informações, baixe o Termo de adesão clicando no “[Link para baixar o Termo de Adesão](#)”;

Passo 4: Assim que o Termo de Adesão for gerado, ele deve ser impresso e assinado Prefeito/Governador (no caso do DF) ou representante legal designado. Em seguida, deve-se digitalizar e anexar o Termo de Adesão ao sistema por meio do botão “Insira aqui o Termo de Adesão – Clique Aqui”, em seguida clique no botão “Próximo” para enviar o termo de adesão. Incluir apenas o termo de adesão municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

***Obs.:** Caso seja designado representante legal para assinar o Termo de Adesão, deverá ser anexada a cópia do Ato de Designação devidamente publicado, juntamente com o Termo de Adesão.*

Realizados os passos acima a solicitação de adesão será enviada para análise. O andamento da solicitação de adesão poderá ser acompanhado no “Painel Amigo da Pessoa Idosa”. Enquanto estiver em análise, a solicitação de adesão ficará com o ícone na cor amarela no painel. Caso necessite de algum ajuste ficará na cor laranja. Assim que for validada, o ícone de adesão ficará na cor verde.

Feito isso, devem ser informados os dados de 3 (três) representantes do município, que serão o ponto de contato com a coordenação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI na Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI.

- **CRIAR OU TER UM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio do envio do documento referente ao comprovante de instituição (ex.: Lei de Criação do Conselho) e o funcionamento ativo do Conselho dos Diretos da Pessoa Idosa (ata da última reunião).

Incluir apenas os documentos referentes ao Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

*** Caso o seu município/estado já tenha um Conselho instituído, ele deve:**

A) informar a sua existência por meio do ato normativo que o instituiu (lei, decreto etc.) devidamente publicado;

B) inserir documento que comprove o seu efetivo funcionamento no último ano (como ata da última reunião);

*** Caso o seu município não tenha um Conselho, ele deve:**

A) instituir o Conselho e anexar o ato normativo que o instituiu (lei, decreto etc.) devidamente publicado.

→ Quando os documentos forem aprovados nessa fase, o município poderá passar para a próxima etapa de implementação da Estratégia.

SELO PLANO:

- **DIAGNÓSTICO MUNICIPAL:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio do envio do documento referente ao Diagnóstico Municipal, que pode conter fotos e anexos, além do conteúdo do diagnóstico elaborado, propriamente dito.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes ao Diagnóstico Municipal e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **PLANO DA ESTRATÉGIA:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio do envio do documento referente ao Plano Municipal, que pode conter figuras, quadros e anexos, além do conteúdo do plano elaborado, propriamente dito.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a construção do Plano com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes ao Plano da Estratégia e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **CRIAÇÃO DOS FUNDOS DO IDOSO:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio de documento comprobatório da existência do Fundo Municipal do Idoso (Lei publicada no Diário Oficial do Município).

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes à Criação dos Fundos do Idoso e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

→ Quando os documentos forem aprovados nessa fase, o Município poderá passar para a próxima etapa de implementação da Estratégia.

SELO BRONZE:

- **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO COM A POPULAÇÃO:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como fotos, relatórios, atas de reuniões ou oficinas. O relevante é que fique comprovado que as atividades ocorreram de fato com a participação de pessoas idosas.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes à Discussão do Projeto de Lei do Plano com a População e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio do documento que comprove a aprovação do Projeto de Lei do Plano pela Câmara de Vereadores (poder legislativo) e o devido encaminhamento para o Poder Executivo para sanção.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes à Aprovação do Projeto de Lei do Plano e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **SANÇÃO DA LEI:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documento comprobatório da sanção da Lei, como cópia da Lei publicada.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes à Sanção da Lei e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **DIVULGAÇÃO DA LEI SANCIONADA:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio do documento que comprove a divulgação da lei sancionada, como cópia do Decreto sancionado, fotos, relatórios, materiais publicitários.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes à Divulgação da Lei Sancionada e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

→ Quando os documentos forem aprovados nessa fase, o Município poderá passar para a próxima etapa de implementação da Estratégia.

SELO PRATA:

- **AÇÃO OBRIGATÓRIA DE DIREITOS HUMANOS:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação Obrigatória de Direitos Humanos” das ações desenvolvidas.

Solicita-se Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização da ação.

Incluir apenas os documentos referentes às ações Obrigatórias de Direitos Humanos e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **AÇÃO OBRIGATÓRIA DE SAÚDE:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação de Saúde” das ações de saúde desenvolvidas.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes às ações Obrigatórias de Saúde e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **AÇÃO OBRIGATÓRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação de Assistência Social” das ações de assistência social desenvolvidas.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes às ações Obrigatórias de Assistência Social e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **AÇÃO OBRIGATÓRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação de Desenvolvimento Humano” das ações de desenvolvimento humano desenvolvidas.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes às ações Obrigatórias de Desenvolvimento Humano e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

Total de 4 ações obrigatórias no Selo Prata

- **AÇÃO OPCIONAL:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação Opcional” (incluir 1 (uma) ação opcional em cada ícone no Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa).

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes às Ações Opcionais (incluir 1 (uma) ação opcional em cada ícone no Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa) e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

Vale observar que como regra, as ações cadastradas devem ser de dimensões diferentes, de modo que ao final da escolha das ações (obrigatórias e opcionais) todas as dimensões sejam contempladas. Assim, na escolha das dimensões só aparecerão as que não foram ainda contempladas.

Total de 4 ações opcionais no Selo Prata

- **AÇÃO ESCOLHA LOCAL:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Escolha Local” (incluir 1 (uma) ação escolha local em cada ícone no Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa).

Solicita-se parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização da ação.

Incluir apenas os documentos referentes às Ações Escolha Local (incluir (uma) 1 ação escolha local em cada ícone no Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa) e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

Total de 2 ações escolha local no Selo Prata

SELO OURO:

- **AÇÃO OBRIGATÓRIA DE DIREITOS HUMANOS:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação Obrigatória de Direitos Humanos” das ações desenvolvidas.

Solicita-se Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização da ação.

Incluir apenas os documentos referentes às ações Obrigatórias de Direitos Humanos e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **AÇÃO OBRIGATÓRIA DE SAÚDE:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação de Saúde” das ações de saúde desenvolvidas.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes às ações Obrigatórias de Saúde e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **AÇÃO OBRIGATÓRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação de Assistência Social” das ações de assistência social desenvolvidas.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes às ações Obrigatórias de Assistência Social e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

- **AÇÃO OBRIGATÓRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação de Desenvolvimento Humano” das ações de desenvolvimento humano desenvolvidas.

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes às ações Obrigatórias de Desenvolvimento Humano e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

Total de 4 ações obrigatórias no Selo Ouro

- **AÇÃO OPCIONAL:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Ação Opcional” (incluir 1 (uma) ação opcional em cada ícone no Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa).

Solicita-se, ainda, Parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização do Diagnóstico Municipal com a efetiva participação da população idosa.

Incluir apenas os documentos referentes às Ações Opcionais (incluir 1 (uma) ação opcional em cada ícone no Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa) e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

Vale observar que como regra, as ações cadastradas devem ser de dimensões diferentes, de modo que ao final da escolha das ações (obrigatórias e opcionais) todas as dimensões sejam contempladas. Assim, na escolha das dimensões só aparecerão as que não foram ainda contempladas.

Total de 4 ações opcionais no Selo Ouro

- **AÇÃO ESCOLHA LOCAL:** Incluir a comprovação de execução desta etapa por meio da inserção de documentos comprobatórios como relatórios, normas, resoluções no ícone “Escolha Local” (incluir 1 (uma) ação escolha local em cada ícone no Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa).

Solicita-se parecer do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ateste a realização da ação.

Incluir apenas os documentos referentes às Ações Escolha Local (incluir 1 (uma) ação escolha local em cada ícone no Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa) e o Parecer do Conselho Municipal no seu respectivo ícone do Painel Amigo da Pessoa Idosa.

Total de 2 ações escolha local no Selo Ouro

Total de 20 ações: 10 ações Selo Prata e 10 ações Selo Ouro

CAPÍTULO 9 - FIGURAS DEMONSTRATIVAS DE INCLUSÃO DE DOCUMENTOS NO SISBAPI

→ Atentar para incluir os documentos comprobatórios das ações em seu **respectivo ícone** do Painel Brasil Amigo da Pessoa Idosa (ícones):

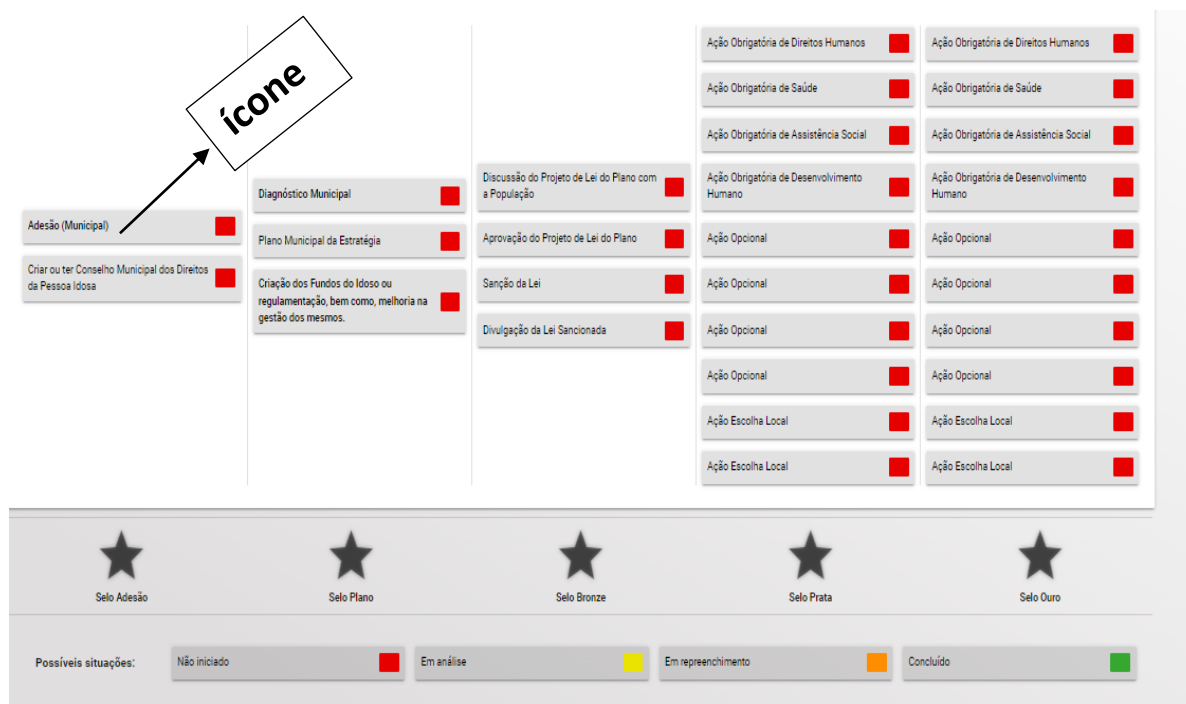


Figura 5 - Painel da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

→ Após clicar no ícone da ação correspondente você deverá **incluir os documentos no SISBAPI clicando no botão “CLIQUE AQUI”** e em seguida clique no botão **“PRÓXIMO”** para enviá-los:

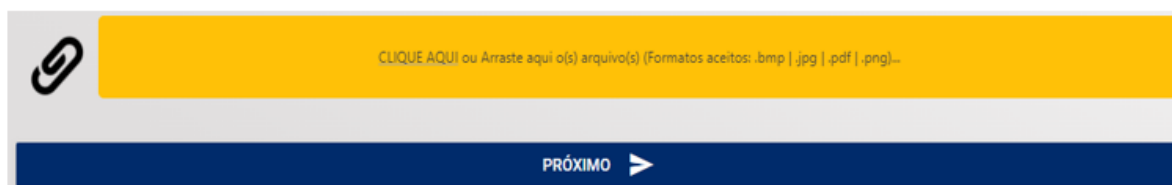


Figura 6 – Botão “Clique Aqui” e “Próximo” do SISBAPI

Observação:

Todas as etapas da EBAPI são sequenciais para obtenção dos Selos. Uma vez enviados os documentos esses irão para análise, ficando o ícone do painel na cor amarela, caso haja alguma pendência e necessite de ajuste, o ícone do painel ficará na cor laranja até o retorno dos documentos com as devidas correções, ficando novamente o ícone do painel amarelo. Depois de aprovado o ícone do painel ficará verde. Todos os ícones daquela fase estando verde o município poderá avançar para a próxima fase, ou seja, significa que o município adquiriu o Selo daquela fase.

Legislação

_____, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Programa Bolsa Família – uma década de inclusão e cidadania, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013.

Organização dos Estados Americanos (OEA). Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos. 2015.

Brasil. Presidência da República. Quer um conselho?

Guia prático para a criação de conselhos e fundos estaduais e municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/13100>

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 - artigos 229 e 230.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Brasil. Ministério de Saúde. Portaria n. 2528/GM, de 19 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília; 2006.

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília: Senado Federal, 2003. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

Brasil. Presidência da República. Quer um conselho? Guia prático para a criação de conselhos e fundos estaduais e municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/13100>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2006; Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Envelhecimento ativo: uma política de saúde. Tradução Suzana Gontijo. – Brasília: Opas, Ministério da Saúde, 2005. Organização Mundial da Saúde (OMS). Guia Global: Cidade Amiga do Idoso. OMS: Genebra, 2008.

Organização Mundial da Saúde (OMS). Relatório Mundial de Envelhecimento e Saúde. OMS: Genebra, 2015.

Brasil. Secretaria de Governo da Presidência da República. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS Brasil. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/ods>

OMS. Organização Mundial da Saúde. Guia Global: cidade amiga do idoso, 2008. Disponível em: <https://www.who.int/ageing/GuiaAFCPortuguese.pdf>

Lista de Figuras e Tabelas

Figura 1 - Pirâmides etárias absolutas

Figura 2 - Selos e Etapas da Estratégia

Figura 3 - Certificado da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

Figura 4 e 5 - Painel da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

Figura 6 – Botão “Clique Aqui” e “Próximo” do SISBAPI

Tabela 1 - Quadro de crescimento populacional

Tabela 2 – Ações Obrigatórias, Ações Opcionais e Ações de Escolha Local

Quadro 1 - Modelo de Plano Municipal